

SEMEADORES DISSONANTES: IMIGRANTES E POLICIAIS NA PROVÍNCIA DO PARANÁ - SÉCULO XIX

ROBERTO EDGAR LAMB¹

RESUMO

Este estudo discute alguns aspectos do contato entre os imigrantes e a população nacional, na segunda metade do século XIX. Destaca-se a importância à experiência cotidiana destes grupos, como importantes elementos para a definição de políticas governamentais. As propostas oficiais voltadas para a manutenção da segurança pública foram sendo continuamente alteradas, com tensões provocadas pela aglomeração das populações imigrantes próximo a cidades e vilas e pelas situações de conflito então vivenciadas. Os ideais de progresso e civilização, a exaltação da gente morigerada, a pacificidade e o convívio harmonioso apareciam associados na cultura oficial.

Palavras chave: imigração, conflito, contato cultural, trabalho.

A partir de meados do século XIX, a recém-emancipada província do Paraná manteve em destaque os empreendimentos de incentivo à imigração de trabalhadores europeus. O “problema imigratório” foi definido com base na necessidade de criação de uma agricultura de abastecimento, em resposta à escassez e à carestia dos produtos agrícolas. Como resultado desta política, o cenário provincial foi continuamente transformado, com a chegada e instalação de contingentes imigratórios de procedência bastante variável. Desde 1860 até 1882 foram fundados 28 núcleos coloniais, com base num regime de pequenas propriedades.² Ano após

¹ Professor do Departamento de História da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Mestre em História do Brasil pela UFPR

² BALHANA, Altiva P. **História do Paraná, I**. Curitiba: GRAFIPAR, 1969. p.164-166.

ano, as alterações na composição populacional evidenciavam este incentivo à imigração, levando os brasileiros, em áreas rurais e urbanas, a um convívio cotidiano com franceses, alemães, ingleses, poloneses, italianos, suíços e outros.

AS GARRAS DA JUSTIÇA

Este contato interétnico mobilizou também as autoridades policiais da província. A cultura oficial identificava os ideais de progresso e de civilização não apenas à imigração européia, à colonização do território e ao aumento da produção agrícola, mas também às expectativas de paz social. Como componente essencial desta prezada harmonia social, incluía-se a hospitalidade para com os estrangeiros.

Gradativamente, a administração da segurança pública foi adquirindo novos contornos, especificidades de uma sociedade transformada com a imigração. Embora as taxas de ocorrências criminais fossem baixas, demonstrava-se uma preocupação governamental em manter a "tradição" provincial da tranqüilidade combatendo a criminalidade.

Estava presente, já nos anos 1860, uma concepção de crime que o associava à falta de luzes civilizadoras no país. Como consequência, prevenção e punição da criminalidade compunham um abrangente projeto civilizador, o qual tinha por fim encaminhar a província para seus "reais interesses" de progresso.

A jornada civilizadora exigia às elites do poder público conhecerem as "causas geradoras do mal": "...às causas naturais dos crimes - as más paixões - se juntam tantas outras, que só a civilização pode extinguir pela educação moral do povo, e a riqueza pública destruir por meio de uma polícia convenientemente montada e com meios de ação...".³ O diagnóstico revelava entre as "fontes do mal", a falta de instrução, de educação moral e religiosa e, sobretudo, a embriaguês e o hábito inveterado do uso de armas proibidas: "...Nas estradas, em viagem, e até nos espetáculos e divertimentos públicos, na capital, bem poucas pessoas deixam de conduzi-las...".⁴

³. PARANÁ. **Relatório do presidente da província do Paraná, o Dr. André Augusto de Padua Fleury**, na abertura da 2ª sessão da 7ª Legislatura em 21 de Março de 1865. Curityba: Typ. C. M. Lopes, 1865. Anexo, p. 14.

⁴. _____. **Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Mamuel P. de S. Dantas Filho, Presidente da Província do Paraná, em 31 de Janeiro de 1880, pelo Juiz de Direito Luiz Barreto Correa de Menezes, Chefe de Polícia da mesma Província**. Curityba: Typ. Viúva Lopes, 1880. Anexo B, p.8.

O controle da criminalidade, já nos anos de 1860, combinava uma ação policial vigilante com práticas judiciais punitivas. Contudo, a ineficiência institucional fazia destas atividades um motivo para freqüentes críticas.

Quando procuravam as causas dos crimes na província os chefes de polícia faziam recair as maiores críticas sobre a Justiça institucional. Segundo estes, a enérgica ação policial repressiva era comumente anulada nos Julgamentos, quando os jurados, escolhidos em sorteio, freqüentemente absolviam os réus.⁵ À polícia, a impunidade daí decorrente seria poderosa motivadora à ação criminosa: "...os maus instintos, em vez de refrearem-se ante o temor da pena, pelo contrário, mais se desenvolvem com a fundada esperança da absolvição..."⁶ Defendia-se condenações mais freqüentes, que poderiam causar temor e, assim, refrear os maus instintos; além disto, com esta impunidade vigente, a população, sem confiança no Júri, estava fazendo uso de uma justiça particular, comprovada, segundo o governo, pelo número pequeno de queixas e denúncias particulares⁷: "...cumprisse o Júri à risca a sua missão e a estatística criminal decresceria mais notavelmente"⁸. Além da comum falta de provas, as decisões do Júri eram definidas, segundo seus críticos, não apenas com a apresentação de provas legais, mas com as informações obtidas no convívio cotidiano, pois freqüentemente os jurados conheciam os réus e outros envolvidos nas ocorrências delituosas.

O que mais chama a atenção é que esta "benignidade" dos Júris, segundo a qual a absolvição seria regra e a condenação uma exceção, era percebida como fruto de uma qualificação defeituosa dos membros daquele tribunal: as deficiências do Júri acabavam então creditadas à presença de "populares", escolhidos por sorteio. Os jurados eram identificados aos réus, em suas origens sociais, e duvidava-se da capacidade daqueles de avaliar a necessidade ou não da punição aos delinqüentes. Tanto assim que o coronel Guimarães chegou a propor que se exigisse maior renda e idoneidade como qualificações necessárias aos jurados. As distin-

⁵. _____. **Relatório presidencial**, 21/03/1865. p. 02-06. Segundo estatística, no decênio de 1854 a 1864 foram julgados na província do Paraná 428 processos, com 489 réus, sendo absolvidos 363 deles e condenados 126.

⁶. Ibidem, p. 10-11.

⁷. Ibidem, p.14. Sobre "tribunal popular", ver PARANÁ. **Relatório com que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Província Coronel Manoel Antonio Guimarães abriu a 2ª sessão da 10ª Legislatura da Assembléia Provincial do Paraná, no dia 17 de Fevereiro de 1873**. Curityba: Typ. Viúva Lopes, 1873. Anexo D, p. 5-6.

⁸. _____. **Relatório presidencial**, 21/03/1865. Anexo, p. 15.

ções sociais estavam assim definidas em sua concepção: uns, civilizados, árbitros das relações sociais; outros, brutos, pobres, ignorantes, a serem salvos através da educação, ou punidos, nos julgamentos de uma *nova corte*.⁹

A falta de meios de ação da polícia era situada também entre os determinantes da criminalidade. Além do insuficiente número de soldados, o pouco zelo e dedicação dos agentes em atuação no policiamento compunham os argumentos para reivindicação de reforços para a força policial.

Os soldados da força pública tinham, entre suas funções, a de exercer uma vigilância constante das ruas centrais da capital, afim de coibir *ações turbulentas* ou quaisquer *atentados à propriedade alheia*. Mas a função de combate à criminalidade não permaneceu restrita a ação de policiais e ao Esquadrão de Cavalaria da Província. Muitas vezes, eram particulares que se ocupavam de perseguir e render criminosos. Para o início dos anos 1870 e, sobretudo, entre 1879 e 1881, encontramos referências aos *Inspetores de Quarteirão*. Estes eram indivíduos nomeados pelo delegado de polícia, escolhidos junto à comunidade e incumbidos de garantir a moral e os "bons costumes" entre a população de seu quarteirão, através de uma contínua ação vigilante. Ocupavam cidades, vilas e colônias, estendendo a ação policial até os lugares mais distantes. Sua importância crescia quando o descrédito para com a polícia regular era confirmado, e quando a ameaça transparecia aos cidadãos, assustados com a presença de imigrantes nem sempre contidos. Cassiano Tavares Bastos, Chefe de Polícia no ano de 1881, chegou a propor, para a escolha de novos subdelegados, conceder preferência aos inspetores que bem servissem em seus cargos¹⁰. Entre suas tantas obrigações, cabia-lhes "...vigiar sobre a prevenção dos crimes..."; prender criminosos; "admoestar os vadios, mendigos, prostitutas, (...) turbulentos..." que perturbassem o sossego público, ou ofendessem os bons costumes; trazer estes indivíduos à correção; fazer dispersar ajuntamentos ilícitos "...ou onde houver perigo de desordem...". Tamanha autoridade lhes era conferida que poderiam prender aqueles que lhes desobedecessem ou lhes injuriassem; poderiam entrar em qualquer casa, durante o dia, em perseguição a crimino-

⁹. _____. **Relatório do Vice-Presidente**, 17/02/1873. Anexo D, p. 5-6.

¹⁰. _____. Relatório do Chefe de Polícia Cassiano Cândido Tavares Bastos, 01 de janeiro de 1881, in _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1881, vol.001, ap.620, p. 198-199.

sos; poderiam solicitar auxílio de força militar,"...ou dos cidadãos, que são obrigados a prestá-lo, sob pena de desobediência."¹¹

SEMENTES DO PROGRESSO, TRANSGRESSORES DA LEI

Foi no decorrer da década de 1870 que essas reivindicações de força policial revelaram as novas conotações que o tema *imigração* já suscitava à população provincial. Para além de representar a concretização de ideais civilizadores, o convívio cotidiano com os contingentes populacionais recém-imigrados evidenciou que a aglomeração de colonos, especialmente os estrangeiros, na capital e adjacências, trazia temor e estimulava a proteção da propriedade privada. Já não se manifestava apenas euforia pela presença de imigrantes europeus. A heterogeneidade da população, seu aumento constante, propunham ao Chefe de Polícia Provincial, Salvador Pires de Albuquerque, a necessidade "inadiável" de medidas preventivas, já reclamadas também por seus antecessores. O estabelecimento de uma força policial colonial na colônia do Assungui, já naqueles anos, visava conter os colonos que estariam praticando atos de "...insubordinação e desrespeito à propriedade..."¹².

Essa medida desvelava uma tensão em processo expansivo. As autoridades davam mostras de temor ante o que diziam ser os "perturbadores da ordem pública", protagonistas da transgressão dos regulamentos policiais: os estrangeiros.¹³

Um aspecto merecia destaque: dizia respeito às possíveis manifestações de imigrantes, quando estes se reuniam em grupos de patrícios, ou junto à multidão de colonos de nacionalidades diversas, nos domingos e dias santificados. Tamanho medo das autoridades estimulava a organização de aquartelamentos especiais, reunindo-se na colônia do Assungui, nestes dias, "...o maior número de guardas..." disponíveis, em atenção "...à aglomeração de estrangeiros que ameaçam a tranquilidade pública..."¹⁴.

Quanto à ação da força pública, dizia-se:

¹¹. _____. **Relatório do Chefe de polícia**, 31/01/1880. p. 19-22.

¹². _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1873, vol. 004, ap. 402. p. 174; _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1873, vol. 015, ap. 413. p. 230; _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1873, vol. 025, ap. 423. p. 94.

¹³. Ocorrências Policiais. **Dezenove de Dezembro**, Curitiba, 09/08/1873. p. 04; PARANÁ. **Ofícios**. DEAP, ano 1873, vol. 016, ap. 413. p. 207-212.

¹⁴. _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1873, vol. 025, ap. 423. p. 94

Quando a luta se trava entre a autoridade e o indivíduo que pretende desconhecê-la, queremos crer que a primeira triunfe - sobram naquela justiça e razão, que carecem neste¹⁵.

Somados a estes temores, os ideais de tranquilidade e progresso confluíram para a formação de um retrato de disparidades e conflitos. As circunstâncias vigentes conduziam a significativas transformações na cultura oficial, sobrepondo-se novos dados às hierarquias construídas com fundamentos étnicos. Os relatórios do presidente Abranches (1874 e 1875) revelaram algumas das variações circunstanciais do tratamento concedido a esta questão. Com a emancipação de escravos, avaliou favoravelmente a imigração européia:

O Europeu do Norte como o do Meio-Dia - acharão aqui de sobra onde escolher para colocar-se e eleger sua nova pátria. Sua atividade e gênio empreendedor não virão tentar em vão a conquista de uma posição vantajosa porque essa conquista é certa¹⁶.

Sua concepção da colonização prescrevia "...homens moralizados e afeitos ao trabalho...".¹⁷ Durante seu governo, entre as medidas que objetivavam atrair imigrantes, a Assembléia Legislativa Provincial aprovou a lei nº 369, de 07 de Março de 1874, favorecendo companhias ou sociedades que trouxessem à província trabalhadores provenientes de qualquer país europeu. A imigração espontânea também foi beneficiada, com crédito de 10:000\$000 - empregado, em parte, na instalação de imigrantes poloneses na colônia Abranches, assim como no estabelecimento de colonos no rocio da vila de Palmeira. A colônia do Assungui lhe parecia apropriada para a colocação de imigrantes, sobretudo os originários do sul da Europa - Abranches até mesmo considerava justas as queixas dos colonos, em referência à falta de estradas¹⁸.

Em outra configuração, alcançava "merecido" destaque a pacificidade e o princípio ordeiro dos paranaenses, enquanto os estrangeiros

¹⁵. Ocorrências Policiais. **Dezenove de Dezembro**, Curitiba, 09/08/1873. p. 04.

¹⁶. PARANÁ. **Relatório com que o Exmo. Sr. Dr. Frederico José C. de A. Abranches abriu a 2ª sessão da 11ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial, no dia 15 de Fevereiro de 1875**. Curityba: Typ. Viúva Lopes, 1877.

¹⁷. Ibidem.

¹⁸. Ibidem.

ganhavam uma outra atenção, como "protagonistas" de dramáticos episódios desabonadores das virtudes que tanto se lhes pretendia conferir¹⁹.

Neste sentido, Abranches repõe em questão a necessidade de dar fim à ignorância predominante, a qual atingia "...grande parte da população..." e trazia danos à segurança pública. Para alcançar resultados, entre suas forças de combate, seus "operários da civilização", incluía o sacerdote e o mestre, e como armas a serem empregadas, "os raios benéficos da instrução moral e religiosa". Dos efeitos esperados, destacava-se o triunfo do labor, ou "...a nobilitação do homem pelo trabalho..."²⁰. Esta exaltação do amor ao trabalho e do respeito às leis e às instituições foi também argumento de sustentação para uma ação repressiva exercida pelas autoridades provinciais. O agente policial somava-se aos "operários da civilização". A repressão dos comportamentos considerados nocivos - "prescrita pelas leis" - estruturava-se e expandia-se como proposta politicamente aceita, e sugeria uma esperança de transformação das "tendências más de alguns colonos" e de regeneração para o trabalho:

Bons ou maus, bons e maus, aceitêmo-los, esses elementos que são como a semente lançada à terra por mão de horticultor inteligente: a boa semente dará de si em abundância e excelência de frutos tudo o que se lhe pedir; a semente ruim, essa custará labores no amanhã e nos cuidados da enxertia, mas por fim também produzirá cousa que compense esses labores e cuidados²¹.

"...Bons ou maus, bons e maus..." Um aspecto permite elucidar, ainda que parcialmente, as variadas concepções a respeito da índole dos imigrantes: tanto as considerações emitidas pelas elites políticas quanto aquelas manifestas por colonos nacionais - e mesmo imigrantes -, com frequência, tinham algum fundamento em ocorrências do cotidiano, e envolviam as identidades existentes, demarcadas por proposições políticas e morais, pelos ideais, por rivalidades, pela classe, etc. Ou seja, existia uma confluência destas convicções com o que o momento vivido sugeria. Isto é perceptível no relatório administrativo do diretor da colônia do Assungui, Pedro de Alcântara Buarque. Vejamos: em meados dos anos 1870-1880 a colônia do Assungui atravessava seus piores dias, segundo

¹⁹. PARANÁ. **Relatório com que o Exmo. Sr. Dr. Frederico José C. de A. Abranches abriu a 1ª sessão da 11ª Legislatura da Assembléia Legislativa Provincial, no dia 15 de Fevereiro de 1874.** Curitiba: Typ. Viúva Lopes, 1874.

²⁰. *Ibidem*, p.02.

²¹. PARANÁ. **Relatório presidencial**, 15/02/1875. p.05

muitos contemporâneos. Sérias ameaças pairavam sobre aquela colônia: a falta de estradas ligando-a aos mercados consumidores de seus produtos impedia a concretização do sonho de seu desenvolvimento; muitos colonos imigrantes - sobretudo ingleses, dizia-se - estavam abandonando suas terras, em busca de trabalho na Capital; as tensões surgidas entre colonos e administradores; a visível prioridade do governo vigente (Lamenha Lins) que favorecia a formação e o incentivo aos núcleos coloniais próximos às cidades, Curitiba em especial.

Neste contexto, o diretor Buarque assumiu a defesa da colonização do Assungui, mesmo sabendo que seu interlocutor, o presidente Lamenha Lins, tinha opinião diversa. Respondendo à afirmação do presidente ("...o estado da colônia não é próspero (...) o desânimo entre os colonos é geral...")²², Buarque argumentou:

Ainda que moroso é patente e incontestável o desenvolvimento que apresenta a colônia do Assungui, tão injusta e apaixonadamente julgada por muitos.(...) Vejo por S. Ex^{ta}. condenado inclusive o sistema das colônias do Estado como ruinoso aos cofres públicos²³.

Para tamanho desafio, cabia à Buarque a apresentação de argumentos consistentes pró-Assungui. Com este intento, a *Estatística Criminal* foi por ele exposta, confirmando-nos a importância então concedida à questão da Segurança Pública e, mais especificamente, à qualidade dos contatos interétnicos. O diretor destacou a pacificidade com que se davam os contatos entre os colonos, cujas formações culturais eram diversas. "...Conquanto reine sempre a maior harmonia entre os colonos de todas as nacionalidades; conquanto sejam em sua máxima parte de índole dócil e pacífica...": o que temos aqui é a expressão de uma concepção idealizada das relações sociais, politicamente produzida, que se nos esclarece logo à afirmação que lhe segue, em que Buarque reclama a necessidade de construção de um edifício destinado a cadeia, para acomodar "os turbulentos e criminosos em lugar apropriado"²⁴.

Foi essa experimentação cotidiana, construtora e transformadora de valores, que também criou ocasiões de confronto entre os próprios

²². _____. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 15 de Fevereiro de 1876, pelo Presidente da Província o Exmo. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins. Curitiba: Typ. Viúva Lopes, 1876.

²³. _____. Relatório Anual. Diretoria da Colônia Assungui. 24 de novembro de 1876, in: _____. *Ofícios*. DEAP, ano 1876, vol.025, ap.506, p.78-93.

²⁴. *Ibidem*.

imigrantes. Foi assim que acompanhamos, nos relatórios policiais, inúmeras ocorrências. Ainda pensando a "Tranqüilidade Pública", significativa foi a divergência que opôs um padre aos membros de sua própria comunidade. O padre Mariano Gizinski²⁵, da colônia Abranches, assumiu-se na função de detetive a serviço do governo provincial. Observando atentamente seus compatriotas, acreditou remediar os males causados pela desordem de alguns estrangeiros, "...homens inquietos e ingratos do Brasil bondoso - caluniadores do Nobre Governo Brasileiro perante a Europa...". A sua carta, endereçada ao Presidente da Província, não chama atenção apenas pela oposição entre indivíduos de uma mesma nacionalidade. Destaca-se pela comunhão com a prática da repressão aos comportamentos tidos como indesejáveis: não seriam colonos "perturbadores", "discípulos perversos", "preguiçosos", "polacos despolcados", um "beberão e provocador de inocentes colonos", enfim, estes "iníquos imigrantes", que viriam impedir a concretização dos ideais de progresso.

Aplicando V. Ex^a. o remédio curativo a doença desaparece e os colonos bons e a colônia prosperará²⁶.

O que existiria em comum entre as experiências deste padre (e de muitos outros colonos) e os ideais próprios à cultura oficial, aplicados no projeto colonizatório e presentes nas práticas repressivas empreendidas pelos órgãos da segurança pública provincial? Tanto para o padre, quanto para o administrador e o político, a viabilidade desta sociedade se revelava dependente do caráter morigerado de sua gente, da laboriosidade dos trabalhadores, eles propostos como indispensáveis na colonização e progresso. Quer as experiências das elites, quer as experiências de muitos populares, imigrantes e nacionais, estavam demarcadas por uma prioridade imposta à produtividade, à constituição de uma sociedade do trabalho.

Acompanhando as práticas de controle social dos anos 1865-1882, vemos que *laboriosidade* e *repressão* tornavam-se assuntos cada vez mais correlatos, sobretudo com a emergência circunstancial da crença no *mau imigrante*, o que propunha a ação das autoridades para punição e transformação de tais "desajustes". Contudo, nada indica que existisse, nas concepções defendidas no âmbito oficial, uma sempre necessária

²⁵. Devido a sua apresentação manuscrita, de difícil leitura, podemos estar apresentando este nome com alguma incorreção. PARANÁ. **Ofícios**. DEAP, ano 1875, vol. 015, ap. 470, p. 290.

²⁶. _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1875, vol. 015, ap. 470, p. 290.

relação causal *Imigração-Conflito-Insegurança Social*. Isto também implica que o foco das atenções policiais não foi, necessariamente, o imigrante.

Sob o governo de Lamenha Lins, esta questão anterior fica bem explícita. Por um lado, destacava-se o júbilo de Lamenha com sua estatística da criminalidade provincial, cujos números indicavam um decréscimo significativo de ocorrências:

ANO ²⁷	1872	1873	1874	1875	1876
TOTAL DE CRIMES	78	67	63	48	21

Negava-se, assim, que a presença de mais estrangeiros na Província repercutisse, em igual proporção, num acréscimo de delitos. Por outro lado, estavam devidamente entrelaçados, na exposição de Lamenha, a "ordem" e o "amor ao trabalho": via-se o "estado moral" do povo paranaense como garantia da ordem pública e como "...o mais seguro elemento de prosperidade...(concorrendo) eficazmente para o desenvolvimento da colonização"²⁸. Assim, fechava-se o conjunto Segurança-Trabalho-Progresso, acrescido, festivamente, da Imigração. O mesmo foi apresentado pelo 2º Vice-Presidente, Barão de Nacar, numa bela expressão de valorações:

Apesar de consideravelmente, e de ano para ano, crescer a população desta capital com as constantes imigrações de estrangeiros que em nossas paragens vem buscar o trabalho honesto, concorrendo poderosamente para o aumento de nossa riqueza; nota-se que, em vez de avantajar-

²⁷. _____. **Relatório apresentado à Assembléia Legislativa do Paraná no dia 15 de Fevereiro de 1877, pelo Presidente da Província o Exmo. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins**. Curitiba: Typ. Viúva Lopes, 1877. Complementando (e questionando) estas informações: as estatísticas criminais não eram confiáveis, porque muitas autoridades policiais deixavam de enviar os dados à capital; os relatórios de Lamenha Lins também indicavam para tal informação, quando comparados: segundo seu relatório de 15/02/1876, o total de crimes ocorridos no ano de 1875 fôra de 26 (vinte e seis); entretanto, no relatório seguinte, de 15/02/1877, os números referentes aos crimes de 1875 já totalizavam 48 (quarenta e oito). PARANÁ. Relatório presidencial, 15/02/1876. p. 11; _____. **Relatório presidencial**, 15/02/1877. p. 14.

²⁸. _____. **Relatório presidencial**, 15/02/1877.

se, declina a estatística dos delitos, e mais se firmam os hábitos tranquilos que facilmente se observa nos filhos da província²⁹.

NOS BAILES DA VIDA

Seja o que fosse esta hegemonia, não encerrava as vidas dos pobres e não os impedia de defender seus próprios modos de trabalho e descanso, formar seus próprios ritos, suas próprias satisfações e visão da vida³⁰.

Essa sociedade provincial tinha seu projeto colonizador fundamentado em valores próprios ao mundo do trabalho: o progresso, a produtividade, a laboriosidade e o caráter morigerado concedido aos imigrantes. Tal aspecto também estava definido nas práticas de controle social instituídas na província. As práticas de prevenção e a repressão estavam visivelmente voltadas à organização da vida cotidiana, inclusive do aspecto colonizador, estabelecendo uma ordem do trabalho.

Por outro lado, o cotidiano popular revelava um conjunto de comportamentos e valores que contrariavam a instituição dessa ordem do trabalho. Muitas vezes, os próprios relatos da ação policial são reveladores de outras práticas, demarcadas pela cultura dos imigrantes e questionadoras da normatização dominante.

Na Inglaterra, afirma Thompson, perpetuou-se até o século XX o costume de guardar "San Lunes", a segunda-feira, tradição dos trabalhadores de pequenas indústrias e artesãos, por muitos devotamente seguida. "San Lunes" tinha sua difusão em outros países. Os operários franceses diziam: "le dimanche est le jour de la famille, le lundi celui de l'amitié"³¹. Muitas ocupações produtivas, de pequenos agricultores, carpinteiros, artesãos e trabalhadores domésticos - ocupações rurais e urbanas - não se caracterizavam por uma precisa planificação do tempo. Nos séculos XVII e XVIII, os ciclos irregulares da semana de trabalho, alternando trabalho

²⁹. _____. **Relatório apresentado ao Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Joaquim B. de Oliveira Junior pelo 2º Vice-Presidente, Barão de Nacar, por ocasião de passar-lhe a administração da Província do Paraná no dia 17 de Agosto de 1877.** p. 02.

³⁰. THOMPSON, E. P. *La sociedad inglesa del siglo XVIII: Lucha de clases sin clases?* In: _____. **Tradición, revuelta y consciencia de clase.** Estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial. Barcelona: Critica, 1984. p. 59.

³¹. _____. *Tiempo, disciplina de trabajo y capitalismo industrial.* In: _____. **Tradición, revuelta...**, p. 262-264.

intenso com períodos de ociosidade - o que garantia aos homens algum controle de "...suas próprias vidas com respeito a seu trabalho..." - deram oportunidade a lamentos moralistas e também descrições satíricas:

Ya sabes hermano que el Lunes es Domingo;
El Martes otro igual;
Los Miércoles a la Iglesia has de ir y rezar;
El Jueves es media vacación;
El Viernes muy tarde para empezar a hilar;
El Sábado es nuevamente media vacación³².

Josiah Tucker, em 1772, via com consternação que o vigor da cultura popular desafiava a disciplina do trabalho:

Tanta brutalidad e insolencia, tanto libertinaje y extravagancia, tanta ociosidad, irreligiosidad, maldecir y blasfemar, y desprecio por toda regla y autoridad... Nuestras gentes están **borrachas con la copa de la libertad**³³.

Já na província paranaense, se os Domingos e os dias santificados traziam preocupação para as autoridades policiais, quando as aglomerações de estrangeiros pareciam ameaçar a segurança pública³⁴, estes dias eram, para os colonos, seus dias de festa, ocasiões em que compartilhavam a companhia de seus companheiros. Eram momentos de prazer, quando também bebiam e brigavam, esquecendo a existência de normas e o *devido respeito* cobrado pelas autoridades; conseqüentemente, eram típicas ocasiões para manifestação de um conflito cultural. Em lados opostos, as elites provinciais e os trabalhadores; estes, nacionais e estrangeiros.

Uma das ocasiões que propiciavam a reunião dos trabalhadores eram os bailes alemães, chamados *Sumpfs*. Encontravam-se ali operários, criados, carroceiros alemães, e muitos outros estrangeiros e nacionais, inclusive libertos e escravos. Estes bailes populares foram freqüentemente fiscalizados, através da intervenção policial, caracterizando-se também uma ação repressiva, em atenção às desordens e conflitos que ali ocorriam, e às "...ofensas à moral e bons costumes ..." perpetrados ali. Entretan-

³². **Divers Crab - Tree Lectures**. 1639, apud THOMPSON, Tiempo, disciplina de trabajo y capitalismo industrial, p.261.

³³. TUCKER, J. **Six Sermons**. Bristol: 1772, apud THOMPSON, Tiempo, disciplina de trabajo y capitalismo industrial, p. 272.

³⁴. PARANÁ. **Ofícios**. DEAP, ano 1873, vol. 025, ap. 423. p. 94.

to, o chefe de Polícia Carlos de Carvalho já notara que as desordens eram "...suscitadas por soldados e vagabundos nacionais...". Nos relatos de ocorrências, o envolvimento dos soldados é confirmado, com alguns deles tendo recebido posterior punição disciplinar³⁵.

Por reunir tantos trabalhadores, que "...se deixavam corromper..." pelos maus exemplos, esses divertimentos se tornaram objeto das atenções não apenas das autoridades policiais, mas também dos patrões e donos de escravos. Diversão e música pareciam indicar-lhes um sintoma de rebeldia, de recusa a uma vida voltada às atividades laboriosas. Trabalho e lazer não poderiam ser dissociados: este último deveria servir ao descanso reparador, à recuperação das forças para um trabalho mais produtivo. Por isso, não deveria prescindir de disciplina, necessária ao afastamento das tentações e perigos existentes na ociosidade. Desde 1877 o decreto nº 491 proibira ajuntamentos de pessoas com música, dança e vozerias, nos botequins da cidade³⁶.

Esta preocupação em expandir os valores próprios da disciplina do trabalho aos momentos de lazer do trabalhador fez surgir inúmeras medidas reguladoras destes bailes, assim como já tinha determinado a proibição dos fandangos³⁷. O Decreto provincial nº 622, de 24 de Abril de 1880, incumbiu-se de proibir a realização dos bailes "...vulgarmente chamados Sumpfs..." e outros divertimentos em que estivessem a venda bebidas e entradas "...sem prévia licença da autoridade policial...". Além disso, deveria ser paga uma quantia de 20 mil réis e observado um conjunto de normas em que se destacava a não admissão de escravos, de filhos de família e de pessoas armadas. O respeito à ordem e à moralidade deveria ser observado, cabendo aos donos das casas onde tais divertimentos fossem realizados retirar "pessoas suspeitas e indecentes" e indivíduos turbulentos ou bêbados. Qualquer infração incorria em multa de 30 mil réis, dobrada caso houvesse reincidência³⁸.

³⁵. _____. **Relatório do Chefe de Polícia da Província, Carlos Augusto de Carvalho, em 20 de Fevereiro de 1879.** Curitiba: Typ. Viúva Lopes, 1879. p. 11-12,37. _____. **Relatório do Chefe de Polícia, 31/01/1880.** Anexo B, p. 07,31. _____. **Relatório do Chefe de Polícia Cassiano Cândido Tavares Bastos, 01 de janeiro de 1881.** p. 176-177.

³⁶. _____. Decreto Provincial nº.491, de 14 de Abril de 1877. Título VI. artigos 70 e 75. **Atos Oficiais,** p.55-73, mar./abr. 1877.

³⁷. IANNI, Octávio. **As metamorfoses do escravo.** Apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional. São Paulo: Difel, 1962.

³⁸. PARANÁ. Decreto Provincial nº. 622, de 24 de Abril de 1880. Artigos 1º e 5º. **Atos Oficiais,** p.68-69, mar./abr. 1880. Sobre licenças e proibições a fandangos e bailes públi-

Para o Chefe de Polícia Cassiano Tavares Bastos, não havia necessidade de proibição aos bailes alemães, desde que mantidas a moral e os bons costumes. Em algumas de suas averiguações, inspecionando pessoalmente este *Sumpfs*, ele observara "...que corriam eles em ordem...". Ressaltava, contudo, que eram constantes as queixas apresentadas pelos *amos* de criados estrangeiros, "...pelo abandono em que estes deixam as casas em que estão alugados..."³⁹. Tais comentários e a proibição de que os bailes se prolongassem depois da meia-noite confirmam que a regulamentação dos bailes era, antes de tudo, exercício de um poder regulador das relações de trabalho, instituído pela elite, e que perpassava o tempo de lazer, instituindo um tempo do trabalho intermitente. Aquele cotidiano de festas e bailes populares constituiu-se também num indicativo consistente de uma não aceitação total, pelos populares - estrangeiros e nacionais -, dos preceitos morais que regulavam as relações de trabalho.

Que a voz do trabalhador, ou seus ecos, fale da dolorosa sujeição ao infindável tempo do patrão e da perda da auto determinação na atividade de produzir; que fale de sua resistência, de suas lutas e de como foi insuportável para o 'mundo civilizado' conviver com fragmentos de uma cultura sobre a qual não tinha alcance⁴⁰.

Verificamos que os bailes e reuniões festivas explicitavam conflitos culturais. Aos imigrantes europeus, eram ocasiões de perpetuação de costumes tradicionais e permitiam a confraternização do grupo. Estas reuniões também eram um momento propício à afirmação do sentimento e da união em grupos de conterrâneos e mesmo da comunidade vizinha - pois era comum que fossem freqüentadas por pessoas de nacionalidades diversas. A persistência dos alemães na realização dos *Sumpfs*, mesmo submetidos à normatização e à vigilância policial, evidencia a importância atribuída a esta forma de lazer.

Existem vários processos e inquéritos em que se reafirma o constante policiamento dos bailes. Em Julho de 1861, o inspetor de quartirão Pereira de Oliveira Leite recebeu ordem do subdelegado de polícia para

cos, ver também: PARANÁ. Decreto Provincial nº. 628, de 24 de Outubro de 1880. Título 5º, artigos 34 a 37. _____. *Atos Oficiais*, p.97, out.1880. DEAP.

³⁹. _____. *Relatório do Chefe de Polícia Cassiano Cândido Tavares Bastos, 01 de Janeiro de 1881*. p. 176-177.

⁴⁰. BRESCIANI, Maria Stella M. Lógica e dissonância. Sociedade de trabalho: lei, ciência, disciplina e resistência operária. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.6, n.11, p.9, set. 1985/jun. 1986.

policar um baile que seria realizado na casa de Guilherme Mayer, em Curitiba, "...a fim de manter a ordem pública..."⁴¹. Já o baile em casa do prussiano Luiz Grutzner, na Estrada da Graciosa, em 25 de maio de 1879, contou com a presença de três praças do corpo policial, que acabaram atuando na contenção de uma agressão entre dois alemães⁴². Em outro baile, realizado na casa do negociante alemão Jorge Kaizer, em Serro Azul, o próprio subdelegado esteve presente, agindo em repressão a Celestino Ribeiro, que na ocasião proferira provocações e insultos aos presentes⁴³.

As motivações para tanto eram das mais variadas. Esta documentação referida destaca que nos bailes podiam também se revelar antigas mágoas e que a bebida acirrava as rivalidades e induzia a conflitos. Num armazém de bebidas de Curitiba, em Setembro de 1877, o alemão Frederico Enders agrediu fisicamente seu amigo e patrício Frederico Fingers, sendo levado a tal ato possivelmente pelo estado de embriaguês em que se achava. No mesmo ano, o baile em casa do dinamarquês Christiano Prokmann, residente na Rua da Graciosa, foi marcado por desavenças entre alemães e brasileiros. Segundo o testemunho do prussiano Francisco Mann, um brasileiro - que ali se encontrava com seu companheiro Miguel Mendes dos Santos - teria lhe pedido que fosse buscar sua mula, que estava em cima da ponte. Tal pedido fôra justificado dizendo que "...tinha medo de ir buscar o animal (...) em razão de ser ele brasileiro, e estarem alemães do lado da mesma ponte..."⁴⁴. Já o citado Miguel foi espancado, naquela mesma noite - o que é confirmado no Auto de Corpo de Delito - embora as testemunhas sejam contraditórias quanto a autoria do delito⁴⁵.

Um episódio ocorrido em 1874 nos revela um dos possíveis motivos de conflitos em ambientes de diversão. Na noite de 22 de Março, um grupo de aproximadamente 20 alemães se encontrava na taverna de um conterrâneo seu, Sr. Busmann. Enquanto se divertiam ao som de um realejo, foram surpreendidos com a chegada de diversas praças, que

⁴¹. PROCESSO criminal. DEAP, caixa A17, ordem 01. f. 10 e 14.

⁴². PROCESSO criminal. DEAP, caixa A28, ordem 07.

⁴³. PROCESSO criminal. DEAP, caixa A24, ordem 06.

⁴⁴. PROCESSO criminal. DEAP, caixa A25, ordem 20. f.5.

⁴⁵. PROCESSO criminal. DEAP, caixa A25, ordem 20; PROCESSO criminal. DEAP, caixa A25, ordem 15.

"...dirigiram-lhes expressões tão pouco agradáveis que foram correspondidas de modo tal que travou-se logo uma luta..."⁴⁶.

O que nos chama a atenção em tal fato não é apenas a revelação de um momento de diversão como ocasião de uma intervenção policial - pois o próprio decreto 491 poderia justificá-la -, mas sobretudo que um exercício arbitrário do poder policial (esta "provocação", com possíveis conotações étnicas) motivou a resistência do grupo de alemães. Desta forma, o conflito fôra fruto tanto da arbitrariedade dos membros do Esquadrão, quanto da atitude de não-submissão e não-aceitação, pelos alemães, de uma interferência vigilante em sua reunião festiva.

A NOBILITAÇÃO DO LABOR

A política do "trabalho honesto" foi também apresentada como estratégia de prevenção de delitos. Era o remédio apregoado à cura dos males da ociosidade - então percebida na figura dos miseráveis que perambulavam pela cidade em busca de trabalho e comida, ou mesmo vendendo seus produtos. Destes, muitos eram imigrantes: residentes na própria cidade; instalados na hospedaria, à espera de um destino; colonos dos núcleos próximos à Capital. Nesta representação, o trabalho anestesiava "...as seduções que a abastança alheia deve exercer sobre o espírito do colono pobre e necessitado de tudo..."⁴⁷.

Dessa forma, a Segurança passava à dependência não apenas de um acompanhamento policial-vigilante constante dos pobres. Estruturava-se uma política voltada para o controle das práticas de sobrevivência dos imigrantes - estes *seduzidos* em potencial, diante das agruras da vida.

Tantos temores pareciam justificados aos cidadãos. Afinal, se percebiam nos olhares sedentos dos colonos pobres possíveis ameaças à segurança da propriedade era porque a miséria já era apontada entre as causas da criminalidade⁴⁸. Chamava-lhes a atenção o grande número de vagabundos existentes na província. Assim eram denominados aqueles indivíduos "...sem família, domicílio, profissão ou meio conhecido de

⁴⁶. DEZENOVE de Dezembro, Curitiba, 28/02/1874. p. 04.

⁴⁷. PARANÁ. **Relatório com que o Exmo. Sr. Presidente Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior passou a administração da Província ao 1º Vice-Presidente o Exmo. Sr. Conselheiro Jesuíno Marcondes de Oliveira e Sá, em 07 de Fevereiro de 1878.** Curitiba: Typ. Viúva Lopes, 1878.

⁴⁸. _____. **Relatório do Chefe de Polícia, 31/01/1880.** Anexo, p. 24. "...O crime é (...) efeito da preguiça, da ignorância, das más companhias, da irreligião e da miséria..."

subsistência..."⁴⁹. Compunham as "classes perigosas", juntamente com o desordeiro, o jogador, o libertino, o bêbado, a prostituta e os menores sujeitos ao vício e à exploração por adultos⁵⁰. A vagabundagem era tida como um vício, "...uma perversão do senso moral..."⁵¹. Como tal, prescrevia-se combatê-la em sua gênese, receitando o trabalho - associado a uma contínua vigilância - na esperança de revelar os hábitos de ordem e trabalho⁵².

Desperte-se no coração os seus instintos nobres; desenvolva-se na inteligência a razão - consciência refletida; dê-se energia à atividade, convertendo-a em força positiva pelo trabalho, ela, força latente pela inércia e abandono, e os vícios muito perderão de sua influência⁵³.

Miseráveis, vagabundos, colonos pobres, desempregados, etc. A política do "trabalho honesto" era assunto de polícia. A ação dos Chefes de Polícia também se voltava para proporcionar-lhes trabalho⁵⁴. Em substituição às prisões e com o fim de recuperar a sociedade de tais males, moralizando as "classes perigosas", o Chefe de Polícia Carlos de Carvalho se referia à criação de Colônias Agrícolas e Escolas Industriais, maravilhado que estava com as instituições tutelares e correccionais experimentadas na Europa e na América⁵⁵.

Na Inglaterra, já no século XVIII, a escola fôra incitada a difundir os preceitos da disciplina industrial, que caracterizavam a "economia do tempo": Industriosidade, Frugalidade, Ordem e Regularidade, ressaltando-se a preocupação com as crianças pobres:

Es considerablemente útil que estén, de una forma u otra, constantemente ocupados al menos doce horas al día, puedan o no ganarse la vida; ya que por estos medios esperamos que la generación próxima esté tan habituada al constante empleo que se convertirá a la

⁴⁹. *Idem*, Anexo B, p. 6-7.

⁵⁰. PARANÁ. **Relatório do Chefe de Polícia, 20/02/1879**.

⁵¹. *Idem*.

⁵². PARANÁ. **Relatório do Chefe de Polícia, 31/01/1880**. Anexo B, p. 6-7.

⁵³. _____. **Relatório do Chefe de Polícia, 20/02/1879**.

⁵⁴. _____. **Relatório do Chefe de Polícia, 31/01/1880**. Anexo B, p. 6-7.

⁵⁵. _____. **Relatório do Chefe de Polícia, 20/02/1879**. Carvalho preocupava-se, em especial, com os menores corrompidos pela vagabundagem e pela prostituição. Luiz Barreto Correa de Menezes demonstrava semelhante atenção à educação moral e profissional, ao propor a fundação de estabelecimentos agrícolas e industriais para instrução dos menores.

tan habituada al constante empleo que se convertirá a la larga en algo agradable y entretenido⁵⁶.

Na França, desde o século XVII, havia uma preocupação das autoridades religiosas de garantir a educação à criança pobre das grandes cidades, fossem órfãs ou não, como forma de impedir a "formação de idéias e costumes pervertidos". A idéia da ociosidade - neste caso, mesmo infantil - era diretamente associada a comportamentos imorais e a maus trabalhadores. Neste sentido, as escolas eram um importante elo da corrente formadora dos trabalhadores; "...através delas 'as manufaturas e as fábricas seriam preenchidas com bom aprendizes que poderiam vir a se tornar excelentes mestres'..."⁵⁷

As ordens que partiam do governo provincial eram extensivas a todos os delegados de polícia: existindo colonos pobres e sem meios para garantir seu sustento e o de suas famílias, que as autoridades tratassem de conseguir-lhes algum emprego⁵⁸.

A construção de obras públicas, como a estrada da Graciosa e a estrada de ferro Curitiba-Paranaguá, serviram temporariamente para "obviar o mal" representado pela aglomeração de estrangeiros - "especialmente polacos e italianos" - que nos primeiros anos da década de 1880 viviam nas cercanias da Capital sem possuírem terra nem trabalho⁵⁹.

Esta concepção que garantia ao trabalho qualidades regeneradoras, quando não mesmo preventivas, estava disseminada no corpo administrativo provincial; não estava restrita à uma normatização da vida citadina, nem mesmo necessariamente afluía associada à presença de multidões pobres e potencialmente rebeldes: tornara-se argumento presente também nos Informativos da Colônia Assungui, como em 1879 (um último suspiro esperançoso daquela colonização?!), quando uma suposta população laboriosa concorria para a paz reinante:

⁵⁶. TEMPLE, William, 1770, apud THOMPSON, Tiempo, disciplina de trabajo y capitalismo industrial, p. 276.

⁵⁷. BRESCIANI, p. 23.

⁵⁸. Expediente do Secretário Interino. **Dezenove de Dezembro**, Curitiba, 29/05/1879. p.2-3.

⁵⁹. PARANÁ. **Relatório apresentado à Assembléia Legislativa do Paraná por ocasião da instalação da 2ª Sessão da 14ª Legislatura no dia 16 de Fevereiro de 1881, pelo Presidente da província o Exmo. Sr. Dr. João Pedrosa**. Curitiba: Typ. Perseverança, 1881. p. 15.

A ordem e a regularidade que felizmente reina no Assungui, os esforços empregados para tornar o trabalho o primeiro fundamento da riqueza dos habitantes, tem afugentado os especuladores e vadios, que eram a praga reinante nestas férteis paragens⁶⁰.

A prática policial e o incentivo às instituições de preparo profissionalizante tinham em suas entranhas também uma definição moral: "o mundo da ociosidade e do crime (...) é concebido como uma imagem invertida do mundo virtuoso da moral, do trabalho e da ordem..."⁶¹. Na agonia do Segundo Império e durante a República Velha, a concepção dominante informava que "...o indivíduo mais bem situado na hierarquia social é sempre mais dedicado ao trabalho, mais moral e ordeiro..." do que o indivíduo pobre⁶². O historiador Sidney Chalhoub, discutindo a hipótese de que a ociosidade e o crime sejam úteis ao sistema de dominação, pois justificam os mecanismos de controle e sujeição dos grupos sociais mais pobres, afirma:

Já que ideologicamente quase se equivalem os conceitos de pobreza, ociosidade e criminalidade - são todos atributos das chamadas 'classes perigosas' - então a decantada 'preguiça' do brasileiro, a 'promiscuidade sexual' das classes populares, os seus 'atos fúteis' de violência, etc. parecem ser, antes do que os dados inquestionáveis da 'realidade', construções ou interpretações **das** classes dominantes **sobre** a experiência ou condições de vida experimentadas pelos populares. Estas noções, contudo, não se confundem com a experiência real de vida dos populares, nem são a única leitura possível desta experiência⁶³.

Assim, estava estabelecida um relação entre trabalho e moralidade, com a ociosidade sendo considerada uma perversão, um vício, uma ameaça à moral e aos bons costumes. Bem, escutemos um pouco mais as vozes do século XIX valendo-nos do que a "consciência afetiva e moral" possa revelar daqueles indivíduos tão preocupados com bailes alemães e com a presença de pobres e vagabundos no cenário ansiosamente reservado ao triunfo do trabalhador.

ADESTRANDO OS COSTUMES

⁶⁰. _____. Informações Gerais. Diretoria da Colônia Assungui. 15 de janeiro de 1879, in _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1879, vol. 001, ap. 562. p. 88.

⁶¹. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 49.

⁶². *Idem*, p. 50.

⁶³. *Ibidem*, p. 51.

Não imaginemos que a ação das autoridades provinciais e as regulamentações que incidiam sobre aquele cotidiano fossem mecanismos exclusivamente de uma dominação econômica, que os políticos empunhando as bandeiras do trabalho e da ordem estivessem munidos apenas para uma luta em prol da propriedade estabelecida. O próprio ensino profissionalizante, os ideais de laboriosidade, a concepção de ordem, enquanto constituintes de uma lógica cultural própria às elites, tinham entranhados em si também conotações morais.

Os indícios que esclarecem uma significação moral para os empreendimentos governamentais voltados à redução da criminalidade eram constantes, e freqüentemente se referiam à questão da *instrução*. Era sabido ser o "atraso da instrução" um dos motivadores à prática de crimes: "...instruir e educar o povo, para que, com a inteligência esclarecida e a índole melhorada, ele compreenda seus direitos e cumpra seus deveres na vida social..."⁶⁴

O que é importante nisto é a amplitude compreendida nesse propósito. Instruir, assim, não tinha apenas o sentido - que já vimos - de preparar para o trabalho, de profissionalizar e dar um fim às andanças dos desempregados. Havia referência à transmissão de uma moral, com a qual as elites tinham identificação; pelas palavras de um contemporâneo, representava "...implantar-se na consciência de todos os princípios do respeito à lei, do amor ao próximo e do verdadeiro culto a Divindade"⁶⁵. As expressões então empregadas para explicitar essas aspirações de moralização, ou para constatar a civilização dos costumes, eram variadas: "desenvolvimento dos belos e nobres sentimentos, o amor à pátria, à família e ao trabalho"⁶⁶; "progresso moral e industrial", "instrução moral e religiosa", "adiantamento moral", "caráter benévolo", "docilidade dos costumes", "moralidade pública", "condições morais", "estado moral do povo", etc.

Esse sentido moralizante conferido à educação não era exclusividade das elites provinciais. Os valores morais também estavam destacados na vida cotidiana dos imigrantes, implicando na regulação das relações comunitárias. Tal aspecto é visível na vida religiosa, com as conotações educadoras que lhe eram conferidas. Em episódio ocorrido em 1879, um grande número de poloneses residentes na colônia de Santa Cândida

⁶⁴. PARANÁ. *Relatório presidencial*, 16/02/1881. p. 17.

⁶⁵. *Idem*, p. 17.

⁶⁶. PARANÁ. Informações Gerais. Diretoria da Colônia Assungui. 30 de Agosto de 1880, in _____. *Ofícios*. DEAP, ano 1880, vol. 016, ap. 604. p. 192-205.

apresentou reclamação de abusos praticados pelo padre Ladislau Grabowski. Este padre era o responsável pelos serviços religiosos nas colônias de Lamenha, Abranches e Santa Cândida. Nesta última, estaria exigindo uma subvenção de 10 mil réis de cada chefe de família, além de cobrar 500 réis por confissão (um salário extra, pois, segundo os colonos, cabia ao governo a manutenção do padre). A revolta dos colonos também era devida ao fato de o capelão "...não conferir com as suas obrigações...", pois estaria dizendo apenas uma missa por mês naquela colônia. Enérgicos, os poloneses pediam um castigo, a sua demissão, propondo para substituí-lo o padre Antonio Joaquim Ribeiro, "protótipo de caridade e honestidade".

Primeiro, chama a atenção a nacionalidade do padre Ribeiro, um pastor possivelmente brasileiro, escolhido por um rebanho de devotos poloneses. Tal fato constitui um forte indicativo de que, naquela situação - em que podem ter se manifestado tensões e (ou) divisões na comunidade - a identidade religiosa do grupo sobrepujou preocupações com a unidade étnica.

Segundo, destacavam-se as qualidades exigidas de um padre, a quem caberia "...educar bem..." os filhos dos colonos. À obrigação não cumprida pelo padre Grabowski era outorgada, pelos populares, uma função educadora e moralizante. Estes pretendiam levar aos filhos as verdades da religião, através de uma "...educação de sã e pura moral...", buscando um padre que soubesse... "castigar o vício, plantar o respeito e reprimir o crime, visando unicamente o bem estar social e moral"⁶⁷.

A vida material e a moral estavam entrelaçadas também nas instruções da organização policial, em que eram atribuídas como motivadoras ao crime as condições materiais - com destaque para a miséria, pela falta de empregos, ou "pela preguiça" - e a consciência moral. Se o crime era "...sempre uma perversão do senso moral...", cabia ao homem despertar os "instintos nobres" pela força positiva do trabalho.

O próprio conjunto de indivíduos a quem era atribuída a denominação de "classes perigosas" é um indício de que ao lado de miseráveis eram colocados aqueles de "moral duvidosa", ou "imorais", como a prostituta e o libertino⁶⁸.

Neste caso, as preocupações das autoridades policiais estavam também direcionadas aos menores abandonados. Buscava-se atender às "...necessidades morais do país...", evitando que fossem entregues aos

⁶⁷. _____. **Ofícios**. DEAP, ano 1879, vol. 010, ap. 569. p. 154-7.

⁶⁸. _____. **Relatório do Chefe de Polícia, 20/02/1879**.

vícios, à ociosidade e à exploração. É compreensível esta atenção visto que os filhos dos colonos viriam a ser futuros produtores da província e, desta forma, "...os promotores de seu desenvolvimento e progresso moral e industrial..."⁶⁹

Sem proteção acham-se os menores. A engrossar as fileiras da vagabundagem estão votados os meninos; a figurar nos prostíbulos e hospitais, as moças⁷⁰.

O crescente número de crimes contra a honra era creditado à...

má qualidade dos que em regra aqui estabelecem-se (sic), o desembaraço com que abandonam os lotes e deixam a lavoura, (...) para procurarem nesta capital meios mais fáceis de subsistência; o pouco escrúpulo de alguns pais que entregam as suas filhas donzelas para servirem de criadas, até mesmo a mulheres de vida irregular, pela ambição de desfrutarem de seus salários; a facilidade com que o júri barateia a honra alheia.⁷¹

Novamente as acusações voltavam-se à figura dos "maus colonos", concedendo-lhes parte da culpa pela criminalidade e atribuindo a seus torpes anseios muitas das ofensas "...à moral e (aos) bons costumes...".

Assim, uma multiplicidade de experiências se evidencia no cotidiano provincial, no que diz respeito tanto às estratégias e ações policiais quanto às situações conflituosas vivenciadas pelos imigrantes. Os ideais que então eram propostos como civilizadores, presentes na cultura oficial, tiveram que buscar sua afirmação através de aparatos policiais, encontrando neles um poderoso instrumento de sua expansão e hegemonia.

As circunstâncias vigentes nas últimas décadas do Império, incluindo-se o amplo espectro de manifestações culturais que demarcaram as situações de contato entre imigrantes e nacionais, também conduziram a significativas mudanças da imagem do imigrante veiculada pela cultura oficial, sobrepondo-se novos dados às hierarquias construídas com fundamentos étnicos.

ABSTRACT

⁶⁹. _____. Informações Gerais. Diretoria da Colônia Assungui, 30/08/1880.

⁷⁰. _____. **Relatório do Chefe de Polícia, 20/02/1879.**

⁷¹. _____. Relatório do Chefe de Polícia Cassiano Cândido Tavares Bastos, 01 de Janeiro de 1881. p. 179.

This study discusses some aspects of the contact between the immigrants and the national population, in the second half of the 19th century. It is distinguished here the daily experience of these groups as an important element for the definition of the governmental action. The official proposals related to the maintenance of public security were continuously changed, with tensions caused by the gathering of immigrant population near cities and small towns and by the conflictual situations which were going on that time. The ideals of progress and civilization, the exaltation of “idoneous” people, the pacific and harmonious way of living, were associated to the official culture.

Key words: immigration, conflict, cultural contact, work.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BALHANA, Altiva P. (et alii). **História do Paraná, I**. Curitiba: GRAFIPAR, 1969.
2. BONI, Maria Ignês M. de. **O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba, 1890-1920**. São Paulo, 1985. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
3. BRESCIANI, Maria Stella M. Lógica e dissonância. Sociedade de trabalho: lei, ciência, disciplina e resistência operária. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v.6, n.11, p.07-44, set. 1985/jun. 1986.
4. BURKE, Peter. **A cultura popular na Idade Moderna: Europa, 1500-1800**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
5. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e boteco: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. São Paulo: Brasiliense, 1986.
6. _____. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
7. DAVIS, Natalie Z. **Culturas do povo: sociedade e cultura no início da França moderna; oito ensaios**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
8. DESAN, Suzanne. Massas, comunidade e ritual na obra de E. P. Thompson e Natalie Davis. In: HUNT, Lynn (Org.) **A nova história cultural**. São Paulo: Martins Fontes, 1992. p.63-96.
9. FAUSTO, Bóris. Controle social e criminalidade em São Paulo: um apanhado geral (1890-1924). In: PINHEIRO, P. S. (Org.) **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983. p.193-210.
10. HOBBSBAWM, E. J. **A era do capital: 1848-1875**. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

Terra, 1982.

11. _____. **A era dos impérios: 1875-1914.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
12. IANNI, Octávio. **As metamorfoses do escravo.** Apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional. São Paulo: Difel, 1962.
13. MAGALHÃES, Marionilde D. Brepohl de. **Alemanha, mãe-pátria distante;** utopia pangermanista no sul do Brasil. Campinas, 1993. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP.
14. MARSON, Izabel A. Trabalho livre e progresso. **Revista Brasileira de História,** São Paulo, v.4, n.7, p.81-93, mar. 1984.
15. PENA, Eduardo Spiller. Escravos, libertos e imigrantes: fragmentos da transição em Curitiba na segunda metade do século XIX. **História: Questões & Debates,** Curitiba, v.9, n.16, p.83-103, jun. 1988.
16. PEREIRA, Magnus R. de Mello. **Fazendeiros, industriais e não-morigerados:** ordenamento jurídico e econômico na sociedade paranaense (1829-1889). Curitiba, 1990. Dissertação (Mestrado em História) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.
17. THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria, ou um planetário de erros:** uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
18. _____. **Senhores e caçadores.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
19. _____. **Tradición, revuelta y consciencia de clase.** Estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial. Barcelona: Critica, 1984.



REVISTA DE HISTÓRIA REGIONAL 1(1):87-110, 1996.